## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.582. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI. ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9363, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, ART, 4°,

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURADE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E LIMPEZA MANUAL DE PLANTAS INVASORAS NO MUNICIPIO DE JUNDIAI SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 371-1/2020.

REF. SOLICITAÇÃO 1.323 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO

REQUISIÇÃO

761.381 REMANEJAMENTO

## DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORCAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE RS: 120.000.00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.541.0186.2160 MANUTENCÃO E CONSERVAÇÃO DE PRACAS. PAROUES E JARDINS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0000 PROPRIA

RS

120.000.00

TOTAL....RS

120.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.04.122.0190.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

RS

120.000.00

TOTAL....RS

120,000,00

ART. 3° - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 29.582 2020

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTON O PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL